



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

TERMO DE REFERÊNCIA
- SERVIÇOS CONTINUADOS SEM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA -
SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS, PEÇAS, EQUIPAMENTOS E
MATERIAIS PESADOS PARA O DETRAN-AL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5101-010110/ 2015

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de remoção de veículos, peças, equipamentos e materiais pesados para atender às demandas do Detran-AL, com base de apoio operacional na região metropolitana de Maceió e na região metropolitana do Agreste e atuação em todo Estado de Alagoas.

1.2. A Contratação abrangerá a utilização de caminhão guincho plataforma, empilhadeira, caminhão munck, caminhão baú e demais máquinas e equipamentos necessários para execução de elevação, movimentação, içamento e reboque conforme especificações contidas neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação visa garantir a remoção dos veículos recolhidos aos depósitos do Detran-AL com base nos artigos 270, 271 e 328 do CTB e a organização dos depósitos do órgão para acomodação dos veículos, bem como a organização das unidades administrativas e circunscrições regionais de trânsito da Autarquia.

2.2. **Razões de interesse público que justificam esta contratação:**

2.2.1. É responsabilidade do Detran-AL a custódia dos veículos apreendidos nas operações de trânsito recolhidos aos depósitos do Órgão. O cumprimento desta tarefa requer a organização dos depósitos para recepção e guarda e a preparação para leilão dos veículos não reclamados por seus proprietários ou agentes financeiros no prazo definido na Lei Federal 13.160/2015.

2.2.2. As operações de fiscalização de trânsito realizadas pelo Detran-AL em conjunto com a Polícia Militar de Alagoas tiveram significativo acréscimo com a implantação da Operação Lei Seca, em meados de 2011. Daquela data até 2014 estas operações se concentravam basicamente em Maceió e Região Metropolitana, fazendo com que o depósito de veículos do Detran-AL, no Pontal da Barra, concentrasse a maioria dos veículos apreendidos e removidos nas operações de trânsito.

2.2.3. Os veículos apreendidos e removidos nas demais operações de trânsito realizadas pela Polícia Militar e Órgãos Municipais de Trânsito do interior do Estado eram designados para Ciretrans, batalhões de trânsito, delegacias e quartéis militares e, com o correr do tempo, foi superlotando pátios, calçadas e ruas das cidades interioranas, de forma precária, vez que não foram planejados para este fim. Os locais destinados ao recolhimento e guarda de veículos apreendidos ou removidos possuem caráter temporário e o acúmulo dos veículos não

reclamados pelos proprietários tem dificultado a rotatividade necessária para a continuidade das operações de fiscalização e atendimento do interesse público.

2.2.4. A contratação do serviço de reboque (caminhão guincho) em vigor abrange apenas a região metropolitana de Maceió, limitando-se a uma distância máxima de 40 km entre o Detran Sede e o local do recolhimento do veículo, pois foi desenhada para atender às necessidades da época. O contrato não contempla a organização dos pátios com veículos apreendidos para realização de Leilões e outras finalidades, nem a remuneração por quilômetro percorrido, suscitando nova contratação destes serviços.

2.2.5. A presente contratação abrangerá todos os municípios de Alagoas e alguns Estados circunvizinhos, escalonada por áreas de deslocamento, com utilização de caminhão guincho plataforma, empilhadeira, caminhão munck, caminhão baú, que serão empregados na organização dos galpões utilizados como depósito de veículos em dois pólos de recolhimento, situados na Av. Vereador Galba Novaes de Castro, 320 – Petrópolis – Maceió/AL e Av. Distrito Industrial, Nº 10, Bairro Zona Rural - Arapiraca/AL.

2.2.6. A realização dos processos de leilão de veículos possibilita ao Detran-AL contribuir com entidades de segurança pública e de saúde na solução dos problemas socioambientais e financeiros causados pela grande quantidade de veículos que há anos vêm abarrotando calçadas, ruas, depósitos e pátios de Ciretrons e batalhões da Polícia Militar, capital e interior do Estado. Visa também atender às demandas judiciais e dos órgãos de segurança pública quanto ao recolhimento e guarda nos depósitos do Detran-AL.

2.2.7. O Detran-AL realiza leilão de veículos para circulação e de veículos na condição de sucata para desmanche de peças e de sucata material ferroso, com base nas leis federais 12.977/2014 e 13.160/2015. Nos casos de leilão para reciclagem e trituração, em que ocorre o processamento de descontaminação, descaracterização e trituração de veículos e materiais arrematados por siderúrgica, são atendidas também as normatizações de saúde, ambientais e de segurança, além da Lei Federal n.º 8.666/1993, como vem sendo realizado pelo Detran/RS e Detran/PR com grande sucesso. Daí a necessidade de organização dos depósitos para leilão.

2.2.8. Ademais, com a entrada em vigor da lei federal 12.977/2014, que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres; altera o art. 126 do Código de Trânsito Brasileiro, o Detran-AL necessitará dos serviços de remoção de veículos, peças e material ferroso a serem retirados dos locais (oficinas mecânicas e ferros velhos) que, eventualmente não se adequarem ou não tiverem interesse em se credenciar ao Detran-AL para comercialização de peças de veículos adquiridos para desmanche.

2.2.9. Para garantir a segurança viária e evitar que peças e fragmentos do material a ser transportado se desprendam e caiam nas vias, podendo causar acidentes, o transporte de material ferroso deverá ser realizado em caminhão baú. Estes veículos também serão utilizados para transporte de móveis, equipamentos, materiais de expediente, processos de CNH e veículos e documentos em geral, quando necessário realizar a mudança de uma Ciretran ou setor para outra Ciretran ou setor do Detran-AL.

2.3. Especificação técnica do serviço:

2.3.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as seguintes especificações:

Item	Especificação dos Equipamentos e Serviços	Unid.	Quant.
01	Caminhão Guincho Plataforma - equipamento com capacidade para transportar veículos de pequeno, médio e grande porte.	Unid	Sob demanda
02	Quilômetro excedente por viagem – distância percorrida após atingir o limite da região metropolitana de Maceió e do Agreste.	Km	Sob demanda

03	Empilhadeira - máquina com capacidade para o transporte, movimentação e empilhamento de veículos e materiais diversos. Capacidade mínima 2,5 toneladas.	Diária	Sob demanda
04	Caminhão Munck - equipamento hidráulico com capacidade para carregamento, içamento, descarregamento, transporte e movimentação de veículos, máquinas, peças e cargas pesadas. Capacidade mínima 5 toneladas.	Diária	Sob demanda
05	Caminhão-Baú (Toco ou Semi Pesado) – veículo com capacidade de carga mínima para 6 toneladas.	Diária	Sob demanda

2.4. **Estimativa de quantidade mensal dos Serviços:**

2.4.1. Estima-se uma média mensal de: 600 remoções por caminhão guincho plataforma, sendo 350 remoções de veículos de pequeno porte; 230 remoções de veículos de médio porte; 20 remoções de veículos de grande porte, capital e interior, aproximadamente 7.000 quilômetros excedentes por mês; e cerca de 10 diárias de empilhadeiras, 05 diárias de caminhão munck e 05 diárias de caminhão baú para organizações de depósitos, unidades administrativas e circunscrições regionais de trânsito em todo o Estado de Alagoas.

3. **CLASSIFICAÇÃO LEGAL DOS SERVIÇOS:**

3.1. O objeto deste certame enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei Federal 10.520/2002 (Lei do Pregão), do Decreto nº 3.555/2000 (Regulamentou o Pregão Presencial no âmbito da União), do Decreto 5450/2005 (Regulamentou o Pregão Eletrônico no âmbito da União) e do **Decreto Estadual/AL 1424/2003, Anexo III, Serviços Comuns, Item 21 (Serviço de Remoção de Bens Móveis)**.

3.1.2. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão contratante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.1.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. **FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. **Os serviços deverão ser executados da seguinte forma:**

4.1.1. Única e exclusivamente após acionado pelos Serviços de Recepção e Guarda de Veículos do Detran-AL, em formulário próprio do órgão, sendo vedado qualquer outro tipo de chamado, sob pena do não pagamento do serviço efetuado.

4.2. **Área de abrangência:** Os serviços objeto desta contratação serão executados em dois pólos de recolhimento de veículos, um no depósito central de Maceió, outro em Arapiraca. Abrangerá todo o Estado de Alagoas e Estados Circunvizinhos, sendo a região metropolitana de Maceió, onde, historicamente, ocorre a maioria das operações de fiscalização de trânsito do Detran-AL.

4.3. **Base de Apoio Operacional:** A contratada deverá disponibilizar, sob suas expensas, uma base de apoio operacional em um dos municípios compreendidos na região metropolitana de Maceió e outra base num dos municípios da região metropolitana do Agreste, desde que não exceda a um raio de até 30 quilômetros dos serviços de recepção e guarda de veículos.

4.4. **Serviço de remoção em Estados circunvizinhos:** Para fins desta contratação serão considerados Estados Circunvizinhos Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Sergipe e Bahia, para onde, eventualmente, atendendo a demanda de interesse público do Estado de Alagoas, a critério do Detran-AL, serão acionados serviços de remoção de veículos

e/ou equipamentos nas unidades da federação supramencionadas.

4.4.1. A autorização para realização de remoção em Estados circunvizinhos, quando solicitada por outros órgãos estaduais, deverá ser requerida formalmente à Diretoria da Presidência do Detran/AL e dependerá de autorização expressa para ser executada.

4.5. **A base oficial para efeito de cálculo entre cidades:** Para efeito de cálculo entre cidades serão utilizados o site do Departamento de Estradas e Rodagem-AL (DER-AL): <http://www.der.al.gov.br/distancia-entre-as-cidades> e/ou alternativamente o www.googlemaps.com.br ou outros congêneres. O Detran-AL remunerará o serviço, considerando a menor distância ou trajeto necessário/obrigatório informado.

4.6. **SERVIÇOS DE CAMINHÃO GUINCHO PLATAFORMA:**

4.6.1. **Disponibilidade de horários:** O caminhão guincho plataforma destinado a remoção de veículos ao Detran deverá estar no local previamente indicado pelo órgão, no prazo máximo de:

4.6.1.1. **ATÉ 1 (uma) hora**, após acionado pelo Detran/AL, para operações realizadas na região metropolitana de cada base;

4.6.1.2. **ATÉ 2 (duas) horas** para cada 100 quilômetros, após acionado pelo Detran/AL, para operações fora da região metropolitana de cada base;

4.6.1.3. O serviço deverá estar disponível 24 horas todos os dias.

4.6.2. **Forma de remoção:** A remoção dos veículos recolhidos e / ou apreendidos aos depósitos do Detran/AL somente poderá ser efetuada na plataforma do caminhão guincho. Vedada qualquer outra forma de remoção sem a prévia autorização do Detran-AL.

4.6.2.1. O Detran-AL não se responsabilizará pela remuneração da remoção de veículos recolhidos e/ou apreendidos aos depósitos do órgão arrastados por asa delta, puxados por cambão, corda etc, bem como pelos veículos conduzidos por qualquer pessoa.

4.6.2.2. O motorista responsável pela remoção do(s) veículo(s), deverá permanecer no depósito do Detran-AL até o término da conferência do auto de retirada de circulação efetuado pelo servidor do Órgão, bem como assinar o referido auto.

4.6.2.3. **Acionamento de caminhão guincho plataforma para operações de grande vulto/volume:** em períodos do ano que demandam a realização de operações de grande volume de tráfego, como carnaval, páscoa e outras datas comemorativas, bem como para atendimento a outros eventos, a critério do Detran/AL, poderá ser necessária a utilização de caminhão guincho plataforma com capacidade de transporte acima de três veículos de médio porte. O veículo destinado a tais operações deverá ser previamente acionado pelo Serviço de Recepção e Guarda de Veículos do Detran/AL.

4.6.3. **Demanda Caminhão Guincho Plataforma:** O Detran-AL poderá realizar operações de fiscalização todos os dias, por isso o serviço de remoção por caminhão guincho plataforma, praticamente, tem demanda diária. Serão acionados para as operações de fiscalização de trânsito realizadas pelo Detran-AL e Polícia Militar de Alagoas, tanto nos limites da região metropolitana como fora, nas operações realizadas no interior do Estado, 24 horas por dia.

4.6.4. **Base de Cálculo Unitário por Porte de Veículo:** O serviço será remunerado por unidade de veículo transportado, de acordo com o porte, sendo **pequeno porte** (até 750 kg), **médio porte** (acima 750 kg até 3.500kg), **grande porte** (acima de 3500 kg).

4.6.5. **Base de cálculo por quilômetro:** Os Serviços de Caminhão Guincho Plataforma **DE** qualquer município no Estado de Alagoas ou de Estados Circunvizinhos **PARA** qualquer município no Estado de Alagoas, após excedidos os limites da região metropolitana, serão remunerados por km percorrido. O cálculo levará em conta a menor distância entre as cidades, conforme o site do DER-AL, site www.googlemaps.com.br ou outros congêneres. O Detran-

AL remunerará o serviço, considerando a menor distância ou trajeto necessário/obrigatório informado.

4.6.6. **Remuneração Quilometragem Excedente Caminhão Guincho Plataforma:** De acordo com os parâmetros de georreferenciamento, a cidade mais próxima do Serviço de Recepção e Guarda de Veículos (Depósito de Veículos) de Maceió/AL é Satuba, com distância de 12 quilômetros e a mais distante é São Miguel dos Campos, com distância de 61 quilômetros. A cidade mais próxima do Serviço de Recepção e Guarda de Veículos (Depósito de Veículos) de Arapiraca/AL é Lagoa da Canoa, com distância de 13 quilômetros e a mais distante é São Braz, com distância de 63 quilômetros. Em virtude disto, o cálculo de quilometragem excedente terá como ponto de partida 61 quilômetros e será remunerada por viagem.

4.6.7. **Apresentação dos funcionários da contratada:** Os funcionários deverão se apresentar ao local de trabalho, devidamente uniformizados e identificados com crachá de forma visível, bem como utilizando os equipamentos de proteção individual – EPI's, necessários à execução do serviço.

4.6.7.1. O fardamento deverá ser composto de: calça e blusão refletivos, admitindo-se macacões com refletivos.

4.6.7.2. Os motoristas envolvidos na operação de remoção de veículos deverão possuir carteira nacional de habilitação na categoria compatível com o conjunto (veículo rebocador/veículo rebocado).

4.6.7.3. Durante a operação da remoção de veículos, **o motorista e seu ajudante** deverão usar equipamentos de proteção individual - EPI, tais como luvas, botinas e uniformes, além dos equipamentos de sinalização e de alerta necessários para a operação.

4.7. **Cancelamento do serviço de remoção por caminhão guincho plataforma:**

4.7.1. O serviço poderá ser cancelado pelo Detran/AL ou agente competente, situação em que a empresa prestadora do serviço terá direito a um valor indenizatório pelo deslocamento equivalente a remoção de um veículo de pequeno porte na região metropolitana, sendo acrescida da remuneração por km percorrido relativamente às operações fora da região metropolitana, observado o seguinte:

4.7.1.1. A justificativa do cancelamento da remoção deverá integrar o formulário de solicitação disponibilizado pelo Detran/AL.

4.7.1.2. A justificativa do cancelamento da remoção deverá ser preenchida pelo agente responsável pela operação ou guarnição, em campo próprio do formulário disponibilizado pelo Detran/AL e entregue no Serviço de Recepção e Guarda de Veículos – SRGV em até 72 horas após a solicitação do serviço.

4.7.1.3. O valor indenizatório deverá ser incluído na Ordem de Serviço, junto com a fatura mensal dos serviços prestados.

4.7.1.4. O Detran/AL será responsável pelo pagamento referente a indenização do caminhão guincho plataforma quando acionado e não houver demanda, desde que a justificativa apresentada seja validada pelo fiscal do contrato.

4.7.1.5. A responsabilidade pelo pagamento do valor indenizatório quando não houver justificativa para o cancelamento da remoção será do agente responsável pela operação ou guarnição.

4.8. **SERVIÇOS DE EMPILHADEIRA, CAMINHÃO MUNCK, CAMINHÃO BAÚ:**

4.8.1. **Disponibilidade de horários:** Os serviços de empilhadeira, caminhão munck e caminhão baú serão utilizados, principalmente, para organização dos depósitos, pátios, unidades administrativas e Ciretrans definidos pelo Detran-AL e deverão estar no local

previamente indicado pelo Órgão, no prazo máximo de ATÉ 1 (uma) hora, após acionado para serviços na região metropolitana de cada base e ATÉ 2 (duas) horas para cada 100 km percorridos, após acionado para serviços fora da região metropolitana de cada base.

4.8.1.1. O serviço deverá estar disponível 24 horas todos os dias.

4.8.1.2. O Detran-AL definirá quando, onde e como deverá ser executado o trabalho do equipamento-veículo, incluindo operador capacitado.

4.8.1.3. Quando necessário a realização de trabalhos das empilhadeiras fora da região metropolitana de cada base, o transporte do equipamento e a quilometragem excedente do veículo transportador serão custeados pelo Detran/AL.

4.8.1.3.1. O valor do transporte do equipamento será equivalente ao do veículo de pequeno porte.

4.8.2. **Serviço de Içamento, Elevação e Remoção:** Para execução desses serviços será obrigatória a disponibilização, pela contratada, de equipe de profissionais especializados e capacitados para remover peças, máquinas e equipamentos de pequeno a grande porte, utilizando-se de ferramentas especiais para o devido manuseio e deslocamento.

4.8.2.1 Durante as operações, **o motorista e seu ajudante** deverão usar equipamentos de proteção individual – EPI's tais como luvas, botinas e uniformes, além dos equipamentos de sinalização e de alerta necessários para a operação.

4.8.2.1.1. O fardamento deverá ser composto de: calça e blusão refletivos, admitindo-se macacões com refletivos;

4.8.2.2. Detran-AL definirá quando, onde e como deverá ser executado o trabalho do equipamento-veículo, incluindo operador capacitado.

4.8.3. **Forma de remuneração dos serviços:**

4.8.3.1 Os serviços de empilhadeira, caminhão munk, caminhão baú serão remunerados por diária do equipamento-veículo, incluindo operador e ajudante capacitados, considerando os limites da região metropolitana.

4.8.3.2. Os serviços serão pagos mediante abertura de processo no Setor de Protocolo do Detran/AL, juntamente com a Ordem de Serviço e Relatórios das atividades efetuadas e Nota Fiscal Fatura. Esta documentação será analisada e posteriormente atestada pelo Fiscal do contrato.

4.8.4. **Remuneração por quilometragem excedente de caminhão munk e caminhão baú:** De acordo com os parâmetros de georreferenciamento, a cidade mais próxima do depósito de recepção e guarda de veículos de Maceió é Satuba, com distância de 12 quilômetros e a mais distante é São Miguel dos Campos, com distância de 61 quilômetros. A cidade mais próxima do depósito de recepção e guarda de veículos de Arapiraca (capital do Agreste) é Lagoa da Canoa, com distância de 13 quilômetros e a mais distante é São Braz, com distância de 63 quilômetros. Em virtude disto, o cálculo de quilometragem excedente terá como ponto de partida 61 quilômetros e será remunerada por viagem.

4.8.5. **Cancelamento do serviço de empilhadeira, caminhão munk e caminhão baú:** Estes serviços poderão ser cancelados pelo Detran/AL ou agente competente, situação em que a empresa prestadora do serviço terá direito a um valor indenizatório pelo deslocamento equivalente a uma diária na região metropolitana, sendo acrescida da remuneração por km percorrido relativamente às operações fora da região metropolitana, observado o seguinte:

4.8.5.1. A justificativa do cancelamento da remoção deverá integrar o formulário de solicitação disponibilizado pelo Detran/AL.

4.8.5.2. A justificativa do cancelamento da remoção deverá ser preenchida pelo agente responsável pela operação ou guarnição, em campo próprio do formulário disponibilizado pelo

Detran/AL e entregue no Serviço de Recepção e Guarda de Veículos – SRGV em até 72 horas após a solicitação do serviço.

4.8.5.3. O valor indenizatório deverá ser incluído na Ordem de Serviço, junto com a fatura mensal dos serviços prestados.

4.8.5.4. O Detran/AL será responsável pelo pagamento referente à indenização das diárias do caminhão munck, caminhão baú e da empilhadeira quando acionado e não houver demanda, desde que a justificativa apresentada seja validada pelo fiscal do contrato.

4.8.5.5. A responsabilidade pelo pagamento do valor indenizatório quando não houver justificativa para o cancelamento da remoção será do agente responsável pela operação ou guarnição.

5. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.1. Para execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a estabelecidas neste termo de referência, promovendo sua substituição quando necessário. São itens indispensáveis, entre outros:

5.1.1. Disponibilizar uma base de apoio operacional em um dos municípios compreendidos na região metropolitana de Maceió e outra base num dos municípios da região metropolitana do Agreste, desde que não exceda a um raio de até 30 quilômetros dos serviços de recepção e guarda de veículos.

5.1.2. A base de apoio operacional da região metropolitana de Maceió deverá ser dotada de estrutura mínima funcionando adequadamente, dispondo:

5.1.2.1. Central de chamados com telefones fixos e celulares 24 horas por dia.

5.1.2.2. Computador desktop ou notebook, com impressora e acesso a internet.

5.1.2.3. Frota mínima de 4 (quatro) veículos GUINCHO PLATAFORMA de propriedade da Empresa Contratada.

5.1.3. A base de apoio operacional da região metropolitana do Agreste deverá ser dotada de estrutura mínima funcionando adequadamente, dispondo:

5.1.3.1. Central de chamados com telefones fixos e celulares 24 horas por dia.

5.1.3.2. Computador desktop ou notebook, com impressora e acesso a internet.

5.1.3.3. Frota mínima de 2 (dois) veículos GUINCHO PLATAFORMA de propriedade da Empresa Contratada.

5.1.4. **Apresentação dos funcionários da contratada:** Os funcionários deverão se apresentar ao local de trabalho, devidamente uniformizados e identificados com crachá, de forma visível, bem como utilizando os equipamentos de proteção individual – EPI necessários à execução do serviço.

5.1.5. **Os guinchos vinculados para a atividade de remoção deverão possuir, além dos equipamentos obrigatórios previstos na legislação, os abaixo relacionados:**

5.1.5.1. Extintores de incêndio - 1 (um) de pelo menos 6 (seis) kg de pó químico seco ou de gás carbônico, com observância da validade da carga e do recipiente.

5.1.5.2. Dispositivo luminoso intermitente ou rotativo, na cor amarelo âmbar, sobre o teto do veículo, a fim de ser utilizado quando parado e em efetiva operação.

5.1.5.3. Farolete portátil de longo alcance.

5.1.5.4. Dispositivo mecânico com cabo de aço, cuja espessura seja compatível com o peso a ser removido.

5.1.5.5. Potência mínima em relação ao peso rebocado (art.100 do CTB).

5.1.5.6. Possuir equipamentos obrigatórios, eficientes e operantes, de acordo com o estabelecido pelo CONTRAN.

5.1.5.7. Estar devidamente registrado e licenciado como mecanismo operacional

(GUINCHO).

5.1.5.8. Encontrar-se em bom estado de conservação e funcionamento.

5.1.5.9. Os guinchos utilizados pela CONTRATADA devem ter apólice de seguro.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços contratados serão avaliados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos neste termo de referência, a saber:

6.1.1. Disponibilização de equipe de profissionais especializados e capacitados para remover peças e máquinas de grande e pequeno porte;

6.1.2. Utilização de equipamentos e ferramentas especiais para o serviço;

6.1.3. Garantia de Integralidade dos veículos removidos;

6.1.4. Pontualidade no atendimento aos chamados do Serviço de Recepção e Guarda de Veículos do Detran-AL;

6.1.5. Apresentação dos funcionários;

6.1.6. Utilização de equipamentos de proteção individual – EPI necessários à execução do serviço.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

6.3. Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

6.4. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

6.5. A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;

6.6. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

6.7. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

6.8. A satisfação da Administração usuária.

7. MODELO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 A apresentação de Proposta de Preços obedecerá aos seguintes parâmetros:

PROPOSTA DE PREÇOS					
Item	Descrição dos Serviços	Quant. Mensal Estimada	Valor – R\$		
			Unitário	Mensal	Anual
1	Remoção de Veículos PEQUENO PORTE até 750 kg - Até 60 km	350			
2	Remoção de Veículos MÉDIO PORTE (acima de 750 kg até 3.500 kg) - Até 60 km	230			
3	Remoção de Veículos GRANDE PORTE acima de 3500 kg - Até 60 km	20			
4	Kilometro Excedente por viagem - acima de 61 km	7000			
5	Diária do Serviço de Empilhadeira com Operador - capacidade mínima 2,5 toneladas	10			
6	Diária do Serviço do Caminhão MuncK com Operador - Capacidade mínima 5 toneladas	5			
7	Diária do Serviço do Caminhão-Baú, incluindo Motorista – Capacidade de carga	5			

	mínima 6 toneladas				
TOTAL DA PROPOSTA					

7.2 O cálculo das Propostas de Preços , tanto para Maceió quanto para Arapiraca deverá ter como base as principais distâncias entre o Serviço de Recepção e Guarda de Veículos (Depósito de Veículos) e as cidades que compõem as regiões metropolitanas conforme Lei Complementar/AL nº 18/1988 (Região Metropolitana de Maceió) e Lei Complementar/AL nº 27/2009 (Região Metropolitana do Agreste) respectivamente.

7.3 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A execução dos serviços será iniciada no prazo de até 30 (trinta) dias contados após a publicação do contrato no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

8.2 A execução dos serviços se dará a partir do recebimento da Autorização de Execução, emitida pelo Detran/AL.

9. VISTORIA

9.1 É facultada ao licitante a realização de vistoria nas instalações do local de execução dos serviços. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

9.2 A realização de vistoria servirá para o correto dimensionamento e elaboração da proposta. O Detran/AL possui, atualmente, depósitos de guarda de veículos nas cidades de Maceió e Arapiraca.

9.3 As visitas deverão ser previamente agendadas pelo fone (82) 3373-8139, 98833-9305 e 98833-8516, de segunda à sexta-feira, no período de 08 às 13 horas e serão acompanhadas por servidor designado para esse fim. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

9.4 Em hipótese alguma poderá ser arguido o desconhecimento das condições locais para prestação dos serviços.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. **São obrigações da Contratada:**

10.1.1. Remover os veículos recolhidos e / ou apreendidos aos depósitos do Detran/AL sobre a plataforma do caminhão guincho.

10.1.2. Remover os veículos recolhidos e / ou apreendidos aos depósitos do Detran/AL sobre a plataforma do caminhão munck, quando autorizado pelo Detran/AL.

10.1.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que porventura venha a acontecer aos veículos removidos.

10.1.4. Manter todos os veículos e equipamentos utilizados na realização dos serviços devidamente identificados com a logomarca da Empresa Contratada.

10.1.5. Disponibilizar a cada 4 (quatro) meses os veículos e equipamentos objeto da contratação para que os técnicos do Detran/AL realizem vistoria / testes com a finalidade de

comprovar estado de conservação dos mesmos (aparência, equipamentos de segurança, seguro compatível com a carga transportada).

10.1.6. Responsabilizar-se integralmente pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços e à preservação dos bens e interesses da CONTRATADA, do Detran-AL e/ou de terceiros, inclusive aquelas que o Detran-AL julgar necessárias.

10.1.7. Atender todas as normas de segurança fixadas pelos poderes públicos.

10.1.8. Responsabilizar-se pelo **Estudo de Rigging**: levantamento criterioso para a garantia de um trabalho com segurança, contemplando o planejamento da movimentação do equipamento, verificando as condições gerais para o trabalho a ser realizado, considerando o peso da peça, ângulos máximos permitidos na tabela do guindaste, assim como uma avaliação minuciosa do local e equipamentos necessários para o andamento dos serviços a serem prestados.

10.1.9. Solicitar a presença imediata do Detran-AL em caso de acidente com vítimas, danos na rede elétrica ou lógica ou danos a bens do órgão e de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia, além de preencher e encaminhar os relatórios específicos.

10.1.10. Indicar por escrito um preposto na função de Gestor de Contratos, como responsável junto ao Detran-AL.

10.1.11. Responsabilizar-se integralmente pelo treinamento e qualificação técnica, operacional e administrativa de seus empregados, devendo obedecer às leis e normas regulamentadoras, inclusive ao que se refere à segurança do trabalho.

10.1.12. Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, garantindo a apresentação de seus funcionários em boas condições de asseio. Os uniformes deverão apresentar boas condições de conservação, logotipo da empresa CONTRATADA em local de fácil visualização. É vedado o uso da logomarca do Detran-AL em qualquer crachá da CONTRATADA.

10.1.13. Fornecer aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

10.1.14. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

10.1.15. Executar os serviços com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

10.1.16. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços.

10.1.17. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.1.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.1.19. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

10.1.20. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração da Contratante;

10.1.21. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada

relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.1.22. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.24. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua Proposta de Preços, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua Proposta de Preços não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.1.27. Será de responsabilidade do motorista, além do veículo encaminhado ao Serviço de Recepção e Guarda de Veículos, a entrega de toda documentação e pertences que acompanham o auto de retirada de circulação enviados pelo agente de trânsito.

11. OBRIGAÇÕES DO DETRAN/AL

11.1. São Obrigações do Detran/AL:

11.1.2. Padronizar, confeccionar e disponibilizar formulários e meios de solicitação / autorização dos serviços contratados.

11.1.3. Centralizar e controlar todos os chamados nos formulários e meios de autorização dos serviços contratados.

11.1.4. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

11.1.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.1.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.1.7. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.1.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Cotação de Preços.

11.1.9. Designar o Gestor e o Fiscal do contrato.

11.1.10. Atestar através Gestor/Fiscal do Contrato ou de seus auxiliares, as Notas Fiscais emitidas pela Contratada.

11.1.11. Eleger a critério do Detran-AL, possíveis agentes para auxílio nas atividades de fiscalização, comunicando a Contratada.

11.1.12. Aplicar penalidades por descumprimento do contrato.

11.1.13. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como, promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a

utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

11.1.14. Disponibilizar espaço para realização das operações pelos veículos-equipamentos por condutor capacitado.

11.1.15. Disponibilizar infra – estrutura elétrica e lógica dos locais onde serão realizados os serviços.

11.1.16. Responder pelo cumprimento e qualidade de atendimento.

11.1.17. Conferir, mensalmente, a Ordem de Serviço e Relatórios das atividades efetuadas juntamente com a Nota Fiscal Fatura.

11.1.18. Atestar a documentação analisada.

11.1.19. Conferir parâmetros de georreferenciamento para cálculo de quilometragem excedente.

11.1.20. Apurar, mensalmente, junto aos responsáveis pelos depósitos de guarda do Detran/AL a quantidade de remoção de veículos recolhidos e / ou apreendidos aos depósitos do órgão arrastados por asa delta, puxados por cambão, corda etc, bem como pelos veículos conduzidos por qualquer pessoa.

11.1.21. Apurar, mensalmente, a quantidade de cancelamentos de remoção motivada com a finalidade de instruir processos indenizatórios, acrescendo a remuneração por km percorrido, quando for o caso.

11.1.22. Atestar o valor indenizatório incluído na Ordem de Serviço, junto com a fatura mensal dos serviços prestados somente quando apresentada a justificativa em formulário próprio do Detran/AL.

11.1.23. Apurar, mensalmente, a quantidade de deslocamentos do caminhão guincho plataforma quando não existam veículos a serem removidos para o pátio do órgão.

11.1.24. Definir quando, onde e como deverá ser executado o trabalho do equipamento-veículo, incluindo operador capacitado.

11.1.25. Instruir processos de autorização para realização de remoção em Estados circunvizinhos, quando solicitada por outros órgãos estaduais, requeridos formalmente à Diretoria da Presidência do Detran/AL com autorização expressa para ser executada.

11.1.26. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto licitado apenas dos itens 5- empilhadeira, 6- caminhão munck, e 7- caminhão baú, da Proposta de Preços por se tratarem de serviços a serem realizados eventualmente.

12.2. A subcontratação depende de autorização prévia do Detran-AL, a quem incumbe avaliar se a mesma cumpre os requisitos de qualificação técnica.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. Em conformidade com artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, será o servidor José Cícero dos Santos, matrícula 7183-8, Assistente de Trânsito Detran-AL, podendo ser substituído nas ausências,

impedimentos ou plantões noturnos pelo(s) Servidor (s): Francisco de Assis Justino do Nascimento, Matrícula 86511-7; Joseilton Ferreira de Lima, Matrícula 863374-6; Jaide Ferreira de Holanda, Matrícula 863542-0.

14.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.3. **A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração da forma de prestação de serviço estabelecido neste termo de referência, que inclui entre outros:**

14.3.1. Disponibilização de equipe de profissionais especializados e capacitados para remover veículos, peças e máquinas de grande e pequeno porte.

14.3.2. Utilização de equipamentos e ferramentas especiais para o serviço.

14.3.3. Garantia de Integralidade dos veículos removidos.

14.3.4. Pontualidade no atendimento aos chamados do Serviço de Recepção e Guarda de Veículos do Detran-AL.

14.3.5. Apresentação dos funcionários da contratada para execução do serviço.

14.3.6. Utilização de equipamentos de proteção individual – EPI necessários à execução do serviço.

14.3.7. Verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada.

14.3.8. Recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas.

14.3.9. Qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados.

14.3.10. Adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida.

14.3.11. Cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

14.4. O fiscal do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.6. O representante do Detran-AL deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

15.1. Compete ao fiscal do contrato formalmente designado pela Autoridade Competente como representante do DETRAN, entre outras, as seguintes atribuições:

15.1.1 Responsabilizar-se pelo acompanhamento técnico do fornecimento dos bens e serviços contratados.

15.1.2 Fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada.

15.1.3 Comunicar a CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e recomendar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

15.1.4 Estabelecer e formalizar prazos para realização de procedimentos a serem adotados pela contratada quando constatados casos de descumprimento contratual.

15.1.5 Solicitar formalmente à Administração do Detran-AL a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.

15.1.6 Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

15.1.7 Atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos.

15.1.8 Recusar os bens e serviços que estiverem fora das especificações e quantidades constantes do contrato e solicitar sua substituição.

15.1.9 No caso de recusa do serviço, a contratada terá prazo de 05 dias de expediente do Órgão para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo fiscal/Detran-AL. Incluir nas obrigações do fiscal.

15.1.10 Solicitar à CONTRATADA e seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento do material ou serviço contratado.

15.1.11 Responsabilizar-se por toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

15.2. O Detran-AL poderá indicar agentes de seu quadro funcional para auxílio das atividades de fiscalização, comunicando a Contratada.

15.3. O fiscal do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Incluir nas obrigações do fiscal.

15.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do Detran-AL ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

16.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3 Fraudar na execução do contrato;

16.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5 Cometer fraude fiscal;

16.1.6 Não mantiver a proposta;

16.1.7 Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

16.1.8 Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

16.1.9 Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

16.6. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

16.7. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

16.7.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.7.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.7.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, de acordo com o Decreto Estadual Nº. 4054/2008:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) MULTA, calculada sobre o valor global do contrato e deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas do Órgão ou outra autoridade competente nos termos da lei;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

d) DESCRENCIAMENTO ou PROIBIÇÃO DE CREDENCIAMENTO no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Estado de Alagoas;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) As sanções administrativas acima referidas poderão ser aplicadas sem prejuízo daquelas criminais definidas em Lei.

g) A multa aplicável será de: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove virgula nove por cento), correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

h) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

- i) 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.
- j) 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- k) 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;
- l) 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.
- m) Se a multa aplicada for superior ao valor dos seus créditos a Contratada responderá pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, podendo ser cobrada judicialmente.
- n) O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- o) A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- p) Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelado ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- q) A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- r) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a contratada permanecer inadimplente.
- s) Por até 12 (doze) meses, quando a contratada falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude.
- t) Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a contratada: Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; For multada, e não efetuar o pagamento.
- u) O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período.
- v) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- w) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicados.

17. HABILITAÇÃO

17.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

17.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

17.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício

17.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para Funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.2 **REGULARIDADE FISCAL.**

17.2.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.

17.2.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pela Receita Federal do Brasil;

17.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

17.2.4 Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual.

17.2.5 Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal - Certidão negativa de débitos municipais, expedida pela Prefeitura/Secretaria de Finanças do Município – CND municipal.

17.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – CNDT.

17.3 **HABILITAÇÃO TÉCNICA**

17.3.1 Apresentação de atestado(s) expedido(s) por entidade(s) de direito público ou privado, de desempenho anterior demonstrando que a proponente vem realizando ou já ter realizado serviços pertinentes e compatíveis com o objeto do presente certame.

17.3.2 O(s) atestado(s) deverá(o) ser datado(s) e assinado(s) devidamente identificado com o nome e cargo exercido pelo signatário na entidade/empresa, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro.

18. FORNECIMENTO

18.1 A empresa contratada terá 30(trinta) dias, a partir da data da entrega da respectiva nota de empenho – NE, emitida e entregue pelo Detran-AL, para dar início ao objeto desta contratação, observadas as disposições neste Termo de Referência.

18.2 O fornecimento do objeto contratado será realizado de acordo com a forma de prestação de serviços definidas neste termo de referência.

19. RECEBIMENTO

19.1 O Detran-AL emitirá a Nota de empenho - NE especificando os serviços e equipamentos na forma estabelecida neste Termo de Referência.

19.2 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 modificada pela Lei 8.883/94, o objeto da presente licitação será recebido pelo fiscal do Contrato ou seu substituto legal, mediante recibo:

a) Provisoriamente, no prazo de até 1 (uma) hora para operações realizadas na capital e de até 2 (duas) horas para cada 100 quilômetros, após acionado para operações realizadas no interior do Estado, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço entregue com as especificações;

b) Definitivamente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a verificação da qualidade do produto ou serviço e conseqüente aceitação do Detran-AL.

19.3 O serviço realizado em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente.

19.4 Constatada a ocorrência prevista no item anterior, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

19.5 Uma vez entregue o produto ou serviço, iniciar-se-á a etapa de verificação da conformidade das características dos mesmos com as descritas no edital, sendo posteriormente firmado atestado por escrito dessa conformidade.

19.6 O produto ou serviço será inteiramente recusado pelo Detran-AL nas seguintes condições:

a) Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;

b) No caso de recusa do produto ou serviço, a contratada terá prazo de 10 (dez) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo fiscal/ Detran-AL.

c) O aceite/aprovação do produto ou serviço pelo órgão contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

20. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

20.1 Os serviços serão pagos mensalmente mediante processo protocolado no Setor de Protocolo do DETRAN, encaminhando a Ordem de Serviço e Relatórios das atividades efetuadas, juntamente com a Nota-Fatura atestada pelo Fiscal do contrato.

20.2 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo atestado pelo Fiscal do Contrato.

20.3 O Detran-AL reterá na fonte os tributos e contribuições federais, estaduais, municipais, e previdenciários que incidirem sobre os pagamentos que efetuar a pessoa jurídica, conforme o caso, de acordo com as instruções normativas vigentes, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota e/ou Fatura relativa aos serviços prestados, acompanhada da ordem de serviço;

b) Cópia da Nota de Empenho;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil;

d) Certidão negativa de débitos federais, expedida pela Receita Federal do Brasil – CND Federal;

e) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão negativa de débitos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual – CND Estadual.

g) Certidão negativa de débitos municipais, expedida pela Prefeitura/Secretaria de Finanças do Município – CND municipal.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – CNDT.

20.4 A apresentação de nota fiscal-fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará devolução à empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

20.5 Poderá ser deduzida do valor da Nota de Serviços-Fatura, multa imposta pelo Detran-AL, se for o caso.

21. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

21.1 A vigência do contrato pretendido será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

22. RESCISÃO

22.1 Caso a CONTRATADA não execute totalmente o previsto no contrato ou acordos, originados por este termo, fica sujeita as sanções prevista nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº. 8666/93 e do Decreto Estadual nº. 4.054/08 naquilo que fizeram referências.

22.2 O contrato originado desde termo pode ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes desde que obedeça aos critérios dos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº. 8666/93:

a) Pelo Detran-AL quando a CONTRATADA não cumprir as obrigações previstas no contrato, ou infrinja os incisos I, II, III, IV, V, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XVII do art. 78 e inciso II do art. 79 da Lei federal nº. 8666/93, sem prejuízo das aplicações das demais sanções administrativas prevista

b) Pela CONTRATADA, quando o Detran-AL infringir os incisos XIII, XIV, XV e XVI do art. 78 e inciso II do art. 79 da Lei Federal nº. 8666/93, sem prejuízo das aplicações das demais sanções administrativas prevista; e

c) Para os casos apresentados nas alíneas “a” e “b”, o ato deve ser precedido de correspondência escritas com antecedência mínima de 30(trinta) dias, onde deve ser explicitada a causa da rescisão.

23. GARANTIA

23.1 Para a celebração do contrato será exigida a prestação de garantia pela contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a qual deverá ter validade até o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, e só será liberada ante a comprovação de que a empresa cumpriu todas as obrigações decorrentes da contratação.

23.2 O Detran-AL poderá optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b) Seguro-garantia; ou

c) Fiança bancária.

23.3 No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em agência da Caixa Econômica Federal em conta indicada pelo Detran/AL.

23.4 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

23.5 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

23.6 No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

23.7 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo Detran-AL, para quaisquer das hipóteses permitidas em lei, inclusive para o pagamento de multas aplicadas pela Administração Detran-AL ou compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

23.8 Após o término da execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada a garantia por ela prestada será liberada ou restituída.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 O CNPJ do DETRAN é: 04.302.189.0001-28.

24.2 A Licitação objeto deste Termo de Referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

24.3 Ao contrato poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

Maceió/AL, 20 de outubro de 2016.

Equipe Técnica:

Francisco de Assis Justino Nascimento
Subchefe de Recepção e Guarda de Veículos Detran-AL

Lourenço Leirias Júnior
Pres. Comissão de Licitação Detran-AL

José Cícero dos Santos
Assistente de Trânsito Detran-AL

Altamir Ferreira dos Santos
Assessor Técnico Detran-AL

Vanessa Araújo Gonçalves
Analista de Trânsito Detran-AL

Maria das Graças Cardoso
Analista de Trânsito Detran-AL

De acordo:

José Williams da Silva
Superintendente Operacional do Detran-AL

Antonio Carlos Gouveia
Diretor Presidente do Detran-AL